

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

EDITAL DO PROGRAMA DE EXTENSÃO TERESA DE BENGUELA

- EMPODERAMENTO DE MULHERES -

N° 63/2017/IFMT/PROEX

Chamada Específica:

Qualificação destinada a Mulheres em situação de risco ou vulnerabilidade social

Execução: AGOSTO A DEZEMBRO DE 2017

EDITAL TERESA DE BENGUELA Nº 63/2017 – IFMT/PROEX

O Magnífico Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT) e o Pró-Reitor de Extensão, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei n° 11.892, de 29 de dezembro de 2008, o Decreto n° 7.234, de 19 de julho de 2010, o Decreto n° 7.416, de 30 de dezembro de 2010, a Portaria n° 058 da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC), de 21 de novembro de 2014, a Resolução CONSUP n° 035/2013 e a Resolução CONSUP n° 011/2015, tornam público o processo de seleção de projetos de extensão, com concessão de bolsas e taxa de bancada.

1. OBJETIVOS GERAL E ESPECÍFICOS

- 1.1 O presente Edital visa selecionar 10 (dez) projetos de cursos de qualificação para mulheres, voltados à promoção de cidadania e geração de renda às participantes. Cada curso, com carga horária de até 160 (cento e sessenta) horas e período de vigência de 04 meses (agosto a dezembro de 2017), deverá ser coordenado por servidores do IFMT e ofertar, no mínimo, 20 (vinte) vagas, salvo situações especiais.
- 1.2 O Edital tem como objetivos específicos:
- a) Fomentar a oferta de cursos de qualificação nos Campi do IFMT que contribuam para a promoção do desenvolvimento tecnológico e socioeconômico local.
- b) Atender a mulheres em risco ou vulnerabilidade social, aplicando o Plano de Acesso, Permanência e Êxito, descritos neste Edital, como forma de promover o desenvolvimento educacional, social e econômico dessas mulheres e suas famílias.
- c) Promover inclusão socioprodutiva através da educação, atendendo a mulheres integrantes de comunidades indígenas e quilombolas; internas do sistema socioeducativo; ribeirinhas; assentadas do Programa Nacional de Reforma Agrária; em situação de dependência química, violência doméstica, psicológica ou emocional; ou incluídas na temática de diversidade de gênero.
- d) Promover o envolvimento e a cooperação de servidores e estudantes em atividades de extensão, fortalecendo a integração entre os Campi do IFMT e a sociedade.
- e) Oportunizar maior democratização do saber, fortalecendo a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão para atendimento a demandas sociais.
- f) Contribuir para a formação profissional e cidadã dos estudantes.
- g) Fomentar atividades didático-comunitárias articuladas ao ensino e à pesquisa, oportunizando a participação da comunidade acadêmica no desenvolvimento de projetos de extensão com aporte de recursos institucionais.

2. DEFINIÇÕES

Para fins deste Edital definem-se como:

2.1 Programa: conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão, de caráter multidisciplinar e integrado às atividades de pesquisa e de ensino. Tem caráter orgânico-institucional, integração no território e/ou grupos populacionais, orientação para um objetivo comum, sendo executado a médio e longo prazo por discentes e/ou servidores da instituição.

- 2.2 Projeto: ação processual e contínua de caráter educativo, social, cultural, desportivo, científico e/ou tecnológico, com metas específicas a curto e médio prazo. O projeto pode estar vinculado a outros programas (forma preferencial).
- 2.3 Risco ou vulnerabilidade social: ausência ou insuficiência de infraestrutura urbana, capital humano, renda e trabalho, em consonância com o conceito utilizado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada para aferir o Índice de Vulnerabilidade Social (IVS).
- 2.4 Geração de renda: criar, desenvolver ou aprimorar um produto ou serviço e comercializá-lo, fazendo com que haja retorno financeiro aos empreendedores.
- 2.5 Inclusão socioprodutiva: empoderamento de indivíduos por meio do desenvolvimento de competências e habilidades que contribuam como elementos transformadores da sua vida e comunidades.
- 2.6 Extensão: processo educativo, cultural e científico que, articulado de forma indissociável ao ensino e à pesquisa, viabiliza a relação entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT) e a sociedade.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Podem submeter projetos, os servidores efetivos ativos e inativos do IFMT, nos termos do Artigo 2° da Portaria 058, de 21 de novembro de 2014/SETEC.
- 3.2 Servidores afastados ou em licença prevista na Lei 8.112/90 não poderão concorrer neste Edital.
- 3.3 É vedada a participação de servidores e instituições que estejam proibidos de contratar com a Administração Pública.
- 3.4 Servidores inadimplentes em programas e projetos de extensão ou de pesquisa não poderão apresentar projetos nos termos deste Edital.
- 3.5 Servidores da Pró-Reitoria de Extensão, Diretores/Coordenadores de Extensão e membros da Comissão de Seleção de Projetos, nomeada por portaria, não poderão concorrer neste Edital.
- 3.6 O servidor poderá submeter apenas 1 (um) projeto como coordenador neste Edital.
- 3.7 O servidor proponente na condição de coordenador de projeto, poderá atuar como colaborador em apenas 1 (um) outro projeto.

4. REQUISITOS PARA ESTUDANTES CANDIDATOS À BOLSA

Os estudantes bolsistas a serem selecionados deverão:

4.1 Estar regularmente matriculados no IFMT.

- 4.2 Não ser beneficiários de outro tipo de bolsa do IFMT, do sistema público ou de outros órgãos de fomento, exceto os beneficiários de programas especiais do Governo Federal, como PRONATEC, PROEJA e Mulheres Mil.
- 4.3 Apresentar disponibilidade de tempo e dedicação às atividades de extensão.
- 4.4 Na relação de compromisso entre o IFMT e o estudante, o bolsista não terá a sua função caracterizada como cargo ou emprego, não sendo gerado vínculo empregatício de qualquer natureza e, consequentemente, não tendo validade para contagem de tempo de serviço.

5. ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1 Os projetos de cursos de qualificação serão desenvolvidos em carga horária de até 160 (cento e sessenta) horas, devendo possuir vínculo direto com a comunidade externa.
- 5.2 Cada projeto deverá ter 1 (um) extensionista coordenador, 1 (um) estudante bolsista e, no máximo, 3 (três) colaboradores internos ou externos na sua equipe executora.
- 5.3 O estudante bolsista deverá ser indicado após a aprovação da proposta.
- 5.4 Os colaboradores internos e externos não receberão bolsa de extensão, tendo pleno direito ao recebimento de certificados expedidos pelo Campus.
- 5.5 A proposta deve ser elaborada de acordo com o modelo (Anexo II) disponibilizado neste Edital.
- 5.6 A proposta deverá contemplar, obrigatoriamente, os seguintes aspectos:
- a) mencionar de forma clara a realização de oficinas/aulas práticas ao público beneficiário, em acordo com o objeto deste Edital;
- b) apresentar metodologia, formulários e demais ferramentas que permitam realizar oficina final de avaliação do projeto, com produção de relatório;
- c) apontar outras atividades próprias do curso de qualificação, visando a promoção do desenvolvimento tecnológico e socioeconômico local/regional.
- 5.7 O proponente deve, através do projeto, se comprometer com a realização total do Plano de Acesso, Permanência e Êxito descrito abaixo:

5.7.1 Acesso

- a) Viabilização dos espaços do Campus ou de instituições parceiras, para a realização das atividades do curso.
- b) Formalização de parcerias, com o apoio da Direção/Coordenação de Extensão do Campus ou da PROEX, por meio de um termo de cooperação técnica, quando houver necessidade.

- c) Metodologia do contato, seleção e inscrição de candidatas, preferencialmente podendo contar com o apoio de uma entidade ou instituição parceira.
- d) Divulgação do resultado da seleção em meio de comunicação acessível às inscritas, bem como da data de matrícula.
- e) Reunião com a equipe que participará direta ou indiretamente para repassar os informes referentes à execução do curso e metodologia que será utilizada.

5.7.2 Permanência

- a) Realizar a aula inaugural, apresentando a metodologia que será utilizada na realização do curso.
- b) Iniciar as aulas e ministrar os componentes curriculares de acordo com o planejamento.
- c) Elaborar e aplicar diagnóstico participativo da situação sociocultural, como ferramenta que possibilite intervenções pela equipe técnica do curso.
- d) Identificar, entre as mulheres, processos inovadores que permitam incorporação de tecnologias e conhecimentos com vistas à geração de negócios.
- e) Realizar oficinas, seminários e/ou palestras como complemento ao curso, sempre que for possível.

5.7.3 Êxito Pedagógico e Profissional

- a) Identificar processos, produtos e serviços inovadores que permitam incorporação de tecnologias e conhecimentos com vistas à geração de renda/negócios.
- b) Contribuir para o êxito das discentes através de articulação com o setor produtivo para inserção no mundo do trabalho e verificar possibilidades de continuidade da formação profissional.
- c) Apresentar alternativas de ingresso no mundo do trabalho, como iniciativa empreendedora própria, formação de cooperativas, associações ou grupos de economia solidária.
- d) As mulheres participantes do curso deverão ser orientadas para a elevação de escolaridade, que poderá acontecer por meio de parcerias firmadas com instituições de ensino estaduais, municipais e/ou federais, pelos centros de EJA, PROEJA, entre outros.

6. SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

6.1 O extensionista deverá realizar a pré-inscrição na Direção/Coordenação de Extensão do Campus, no período de 29 de junho a 27 de julho. A inscrição final deverá ser feita pelas Coordenações de Extensão dos Campi, que encaminharão as propostas à Pró-Reitoria de Extensão.

- 6.2 A inscrição será efetuada mediante envio, exclusivamente, pelo e-mail projetosextensao@ifmt.edu.br, até as 23h59min do dia 31 de julho de 2017, dos documentos:
- a) da ficha de inscrição, conforme o Anexo I;
- b) do projeto, conforme modelo proposto no Anexo II deste Edital, em forma digital (PDF), com a assinatura (aceite) da Direção Geral, da Direção/Departamento de Administração e Planejamento, da Direção/Departamento de Ensino e da Direção/Coordenação de Extensão do Campus.
- 6.3 As propostas apresentadas fora do prazo, encaminhadas para outro endereço eletrônico ou com documentação incompleta não terão suas inscrições efetivadas.

7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

- 7.1 Cada projeto de extensão selecionado terá direito a 2 (duas) bolsas mensais, sendo 01 (uma) no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) para o extensionista que coordena o projeto e 01 (uma) no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para o discente bolsista.
- 7.2 As bolsas serão pagas, mensalmente, por até 4 (quatro) meses, no período de agosto a dezembro de 2017 ou até o término da atividade, em caso de prorrogação justificada, ressalvadas as condições de cancelamento do projeto.
- 7.3 A dotação orçamentária corresponde às ações 20RL (Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica) e/ou 2994 (Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica), fontes 0112 e/ou 0100, ND 33.90.18-01 e/ou 33.90.20-01.
- 7.4 A taxa de bancada, no valor de até R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), deverá ser solicitada pelo extensionista coordenador do projeto aprovado, junto à Direção/Coordenação de Extensão do Campus, nos termos do Regulamento do Programa de Valorização da Produção de Pesquisa e Extensão do IFMT (Resolução CONSUP nº 011/2015).
- 7.5 A gestão dos recursos financeiros e orçamentários aplicados aos projetos selecionados será efetuada pela Direção/Coordenação de Extensão do Campus, junto à Direção/Departamento de Administração e Planejamento do Campus.
- 7.6 À Direção/Departamento de Administração e Planejamento do Campus fica reservado o direito de solicitar à Direção/Coordenação de Extensão do Campus as documentações adicionais de seu interesse, e orientar procedimentos necessários para a perfeita gestão financeira dos recursos destinados à execução dos projetos de extensão.

8. UTILIZAÇÃO DA TAXA DE BANCADA

- 8.1 A taxa de bancada será depositada na conta corrente do coordenador do projeto aprovado, que deverá, em caso de dúvidas referentes à gestão desse recurso, nos termos do Regulamento de Valorização da Pesquisa e da Extensão do IFMT (Resolução CONSUP nº 011/2015), buscar orientações pontuais junto ao Diretor/Coordenador de Extensão e ao Diretor/Chefe do Departamento de Administração e Planejamento do Campus, uma vez que a aquisição dos itens para **CUSTEIO** do projeto é de sua inteira responsabilidade, bem como a prestação de contas.
- 8.2 A taxa de bancada, para fins deste Edital, somente poderá ser utilizada para itens de **CUSTEIO**. São alguns dos itens **não** financiáveis:
- a) itens de investimento (material permanente);
- b) diárias;
- c) notebook, tablet, celulares, datashow, impressoras, máquinas fotográficas, mobiliário e outros equipamentos;
- d) certificados, ornamentação, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza;
- e) despesas com alimentação e bebidas de qualquer natureza.
- f) despesas de rotina, como contas de água, luz, telefone, internet, entre outras taxas;
- g) pagamento de taxas de administração, de gerenciamento, aluguel e similares;
- h) obras civis ou reformas de qualquer natureza;
- i) pagamento de salários, bolsas ou pró-labores de qualquer natureza;
- j) pagamento por serviços de consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

9. PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 9.1 A prestação de contas (Anexo III) dos recursos investidos no projeto aprovado será efetuada pelo coordenador do projeto e encaminhada à Direção/Coordenação de Extensão do Campus, que a enviará à Pró-Reitoria de Extensão.
- 9.2 A apresentação da prestação de contas deve ocorrer em duas etapas, sendo a primeira (parcial) após a conclusão de 50% de execução do projeto; e a segunda (final), em até 60 (sessenta) dias após a data prevista para o encerramento do projeto.

- 9.3 O atraso por mais de 30 (trinta) dias na apresentação da prestação de contas parcial ensejará a interrupção no pagamento do benefício e o atraso por igual período na prestação de contas final ensejará a inclusão do servidor no cadastro de inadimplentes da PROEX, sem prejuízo de outras medidas administrativas legais.
- 9.4 Na prestação de contas deverá constar, no mínimo, os seguintes itens:
- I Relatório das atividades realizadas, apresentando os resultados obtidos;
- II Relatório físico-financeiro, prestando conta da aplicação detalhada dos recursos, segundo cada atividade/item previsto no orçamento apresentado no ato da solicitação;
- III Notas fiscais, recibos e demais formas de comprovação previstas em lei, para cada item executado;
- IV Comprovante de devolução do saldo não utilizado (quando for o caso);
- V Bilhete de passagem ou canhoto de embarque (quando for o caso).
- 9.5 Não serão aceitos documentos que apresentem emendas ou rasuras que prejudiquem a clareza de seu conteúdo.
- 9.6 Considerar-se-á em situação de inadimplência, com consequente instauração de tomada de contas especial, cobrança judicial e processo administrativo disciplinar, o beneficiário que não apresentar a prestação de contas nos prazos estipulados neste Edital, ou que a mesma não seja aprovada.
- 9.7 A análise final dos relatórios será realizada obrigatoriamente por equipe da PROEX.

10. ACOMPANHAMENTO DO PROJETO

- 10.1 O acompanhamento dos projetos será de responsabilidade direta das Direções/Coordenações de Extensão dos Campi; e indireta, da PROEX.
- 10.2 O acompanhamento direto deverá ser feito *in loco* pela Direção/Coordenação de Extensão do Campus, utilizando o plano de trabalho e o relatório parcial.
- 10.3 O Diretor/Coordenador de Extensão do Campus deverá encaminhar o parecer do relatório parcial e da prestação de contas à PROEX.
- 10.4 Caso o Diretor/Coordenador de Extensão do Campus identifique qualquer incompatibilidade entre o previsto no plano de trabalho e o executado, deverá solicitar do Coordenador do Projeto as adequações devidas.

11. QUANTITATIVO E VALORES DAS BOLSAS DE EXTENSÃO

11.1 O IFMT disponibilizará aos Campi que tiverem propostas aprovadas recursos orçamentários para pagamento de bolsas e de taxa de bancada, com início de descentralização previsto para agosto de 2017.

QUADRO 1: Quantitativo e valor das bolsas de extensão destinadas a servidores e estudantes do IFMT e valor total das taxas de bancada.

Projetos	Duração	Bolsa do	Bolsa do	Taxa de bancada	Valor Total
	do curso	Coordenador	Discente		
10	4 meses	600,00	250,00	Até 1.500,00	R\$ 49.000,00
TOTAL GERAL				R\$ 49.000,00	

- 11.2 Os valores preestabelecidos estão em obediência ao Regulamento do Programa de Valorização da Produção de Pesquisa e Extensão do IFMT (Resolução CONSUP nº 011/2015), em consonância com a Portaria 058, de 21 de novembro de 2014/SETEC.
- 11.3 É vedada a divisão de bolsas entre dois ou mais bolsistas, sejam eles estudantes ou servidores.

12. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 A seleção dos projetos de extensão será realizada por Comissão de Avaliação de Projetos, devidamente designada através de portaria expedida pelo Reitor, composta por profissionais do Fórum de Dirigentes de Extensão e Pró-Reitorias de Extensão, Ensino e Pesquisa, e terá como base os seguintes critérios de avaliação:

ORDEM		CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	Pontuação
1		Caracterização/descrição do coletivo de mulheres a serem atendidas	0 – 15
2	Relação com o coletivo de		0 – 5
3	mulheres a ser atendido	Efetiva participação do coletivo de mulheres na construção de conhecimentos	0 – 15
4		Acompanhamento e avaliação dos resultados do projeto	0 – 10
5		Redação e organização do texto (clareza, objetividade e estrutura formal)	0 – 10
6	Qualidade da escrita e	Descrição da metodologia a ser utilizada na execução do projeto (adequação e qualidade)	0 – 10
7	apresentação do projeto	Adequação entre a planilha de custos e os objetivos do projeto	0 – 10
8		Resultados esperados: fundamento, coerência e alcance	0 – 10
9	Indissociabilidade	Relação com o Ensino e a Pesquisa	0 – 10
10	do projeto e atuações do proponente	Declaração da Coordenação de Extensão de que o coordenador proponente desenvolveu projeto voluntário de extensão nos últimos dois anos	0 – 5

- 12.2 A seleção de projetos dar-se-á entre todas as propostas submetidas, em que serão aprovadas aquelas de melhor nota conforme os critérios definidos neste Edital, não havendo cotas de projetos por Campus.
- 12.3 Em caso de empate, será selecionado o projeto que alcançar maior nota no quesito 03 da tabela disposta no item 13.1: "Efetiva participação/atendimento ao setor produtivo ou à comunidade externa no projeto".

13. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 13.1 Será admitido recurso contra o Resultado Preliminar.
- 13.2 O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico projetosextensao@ifmt.edu.br, até as 23h59min, horário oficial de Cuiabá/MT, na data limite estabelecida no item 14 deste Edital.
- 13.3 A PROEX não se responsabilizará por recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos, de congestionamento nas linhas de comunicação ou por documentos corrompidos.

14. CRONOGRAMA

Publicação do Edital	26/06/2017
Prazo para impugnação do Edital	27 e 28/06/2017
Prazo para pré-inscrição das propostas na Direção/Coordenação de Extensão dos Campi	29/06 a 27/07/2017
Data limite para envio de propostas à PROEX	31/07/2017
Avaliação e seleção dos projetos	01 a 03/08/2017
Divulgação do Resultado Preliminar	04/08/2017
Prazo para interposição de recursos	07/08/2017
Prazo para análise de recursos	08/08/2017
Divulgação do Resultado Final	09/08/2017
Entrega de documentação à Direção/Coordenação de Extensão	10 e 11/08/2017
Período para execução do projeto	14/08/2017 a 14/12/2017
Prazo para envio do Relatório Final	14/02/2018

15. COMPROMISSOS

15.1 Do coordenador do projeto:

- a) Selecionar e inscrever no projeto o discente com perfil compatível com as atividades previstas.
- b) Elaborar documento explicitando as atribuições a serem desenvolvidas pelo bolsista selecionado.
- c) Orientar o bolsista nas distintas fases do trabalho, desde a implantação e o desenvolvimento do projeto até a produção de relatórios, a elaboração de material para apresentação dos resultados e as publicações.
- d) Comunicar à Direção/Coordenação de Extensão sobre licenças, afastamento, aposentadoria, exoneração e/ou outras situações que impossibilitem a sua permanência na coordenação do projeto.
- e) Solicitar por escrito à Direção/Coordenação de Extensão do Campus a substituição, exclusão e/ou inclusão de discentes no projeto, justificando os motivos.
- f) Elaborar e encaminhar relatórios mensais à Direção/Coordenação de Extensão do Campus, em conjunto com o estudante bolsista, e relatório final, ao término da vigência da bolsa.
- g) Dedicar-se ao projeto e responsabilizar-se pelo cumprimento da carga horária do bolsista, informando à Direção/Coordenação de Extensão do Campus as ausências do bolsista nas atividades previstas.
- h) Solicitar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, à Direção/Coordenação de Extensão, a necessidade eventual de sua substituição, apresentando justificativa e indicando o novo coordenador do projeto, para apreciação por parte da coordenação.
- i) Assinar, encaminhar e cumprir rigorosamente o Termo de Compromisso, anexo ao presente Edital.
- j) Apresentar declaração de compatibilidade de horário para o desenvolvimento do projeto e das atribuições funcionais.
- k) Participar, quando solicitado, e responsabilizar-se pela participação do estudante bolsista nos eventos de extensão promovidos pelo IFMT com apresentação oral e/ou de banners, a exemplo do WorkIF, realizado pela Reitoria, e das Jornadas de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFMT desenvolvidas nos Campi.
- I) Os materiais de divulgação e outros utilizados na execução do projeto de extensão devem conter a identificação do apoio da Reitoria do IFMT e da Pró-Reitoria de Extensão.

Parágrafo Único – O não cumprimento de qualquer item descrito acima resultará no impedimento da participação do coordenador em novos editais de extensão, durante o prazo de 1 (um) ano.

15.2 Do estudante bolsista:

- a) Executar as atividades propostas pelo coordenador.
- b) Dedicar o mínimo de 8 (oito) horas semanais ao projeto, em caso de estudante do ensino técnico de nível médio; e o mínimo de 5 (cinco) horas semanais, em caso de estudantes de graduação, conforme o Plano de Trabalho a ser elaborado com o coordenador.
- c) Elaborar relatórios parciais e o relatório final, em conjunto com o coordenador.
- d) Cumprir rigorosamente o plano de trabalho elaborado pelo coordenador do projeto.
- e) Participar de eventos de extensão organizados pelo IFMT, sob solicitação do Coordenador do Projeto ou do Setor de Extensão, a exemplo do WorkIF e das feiras tecnológicas.
- f) Apresentar ao coordenador do projeto, quando for o caso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, pedido de desligamento da atividade.
- 15.2.1 O estudante bolsista poderá ser desligado de sua função por:
- a) proposta do coordenador, justificada por escrito à Direção/Coordenação de Extensão;
- b) solicitação do próprio estudante;
- c) efetivação de trancamento de matrícula ou de transferência para outra instituição de ensino:
- d) conclusão, abandono ou desistência do curso;
- e) quaisquer irregularidades cometidas ou violação do estabelecido neste Edital e na Resolução CONSUP nº 011/2015.

Parágrafo Único – O não cumprimento de qualquer item descrito acima implicará no impedimento da participação do aluno em novos editais de extensão, durante o prazo de 1 (um) ano.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 O projeto poderá ser suspenso ou cancelado a qualquer tempo, a pedido do coordenador, do Campus ou da PROEX, em função de desempenho insatisfatório ou outros motivos devidamente justificados.

- 16.2 O projeto poderá ser prorrogado por até 4 (quatro) meses, a pedido do extensionista, em função de motivos devidamente justificados. O pedido de prorrogação será analisado e julgado pela Direção/Coordenação de Extensão do Campus ao qual o projeto está vinculado, devendo a PROEX ser informada sobre o novo prazo de finalização.
- 16.3 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceitas alegações de desconhecimento.
- 16.4 A Pró-Reitora de Extensão (PROEX) reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.
- 16.5 Este Edital e o modelo dos formulários necessários ao seu atendimento podem ser encontrados no endereço eletrônico http://www.proex.ifmt.edu.br/.
- 16.6 A participação no presente processo seletivo é de livre iniciativa do candidato que, ao inscrever-se, terá aceitado todas as condições e exigências feitas neste Edital, não podendo apresentar justificativas para o não cumprimento das etapas previstas.
- 16.7 A Pró-Reitoria de Extensão e a Direção/Coordenação de Extensão do Campus reservam-se o direito de realizar publicações do conteúdo total ou parcial, bem como os registros audiovisuais dos projetos submetidos ao presente Edital.
- 16.8 O presente Edital entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cuiabá, 26 de junho de 2017.

Willian Silva de Paula

Reitor do IFMT
Decreto Presidencial de 11/04/2017
DOU nº 71, 12/04/2017, seção 2, página 1

Marcus Vinicius Taques Arruda

Pró-reitor de Extensão Portaria nº 790 de 07/04/2017 DOU nº 69, 10/04/2017, seção 2, página 20



ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO EDITAL TERESA DE BENGUELA – IFMT N°63/2017

CAMPUS:		
TÍTULO DO PROJETO:		
Equipe executora		
EXTENSIONISTA COORDEN	IADOR:	CPF:
() Técnico Administrativo (Docente) E-MAIL:	
COLABORADORES (até 3):		
Resumo do projeto (até 20 l	inhas)	
Público-alvo	Comunidade/instituição atendida	Nº de mulheres atendidas
Coletivo de Mulheres	1 -	

ASSINATURA DO DIRETOR/COORDENADOR DE EXTENSÃO DO CAMPUS

ANEXO II MODELO DE PROJETO

CAMPUS

TÍTULO DO PROJETO

Extensionista Coordenador: Equipe executora:

CIDADE / MT 2017 **RESUMO (MÁXIMO: 20 LINHAS)**

- 1. OBJETIVOS
- 2. JUSTIFICATIVA
- 3. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA
- 4. METODOLOGIA E AVALIAÇÃO
- **5. RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS**
- 6. RELAÇÃO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
- 7. BIBLIOGRAFIA CONSULTADA
- 8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Exemplo:

Descrição		MÊS/ANO					
das	AGO/17	SET/17	OUT/17	NOV/17	DEZ/17	JAN/18	
atividades							
Atividade 1	X						
Atividade 2		Х	Х				
Atividade 3				Х	X	X	

9. PLANILHA DE CUSTOS

Exemplo:

Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Combustível	Litro	100	5,00	500,00
Papel sulfite A3 Resma		05	100,00	500,00
	1.000,00			

Assinaturas:	
	Extensionista Coordenador
	Diretor/Coordenador de Extensão do Campus
Diretor/	Chefe de Departamento de Administração e Planejamento
	Diretor/Chefe de Departamento de Ensino
	Diretor Geral do Campus



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

ANEXO III MODELO DE RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

I - IDENTIFICAÇÃO

Nome do	
beneficiário	
CPF	
Campus de lotação	
Título do projeto	
Edital	PROEX N° 63/2017
Valor total recebido	

II - DESPESAS REALIZADAS

Item	Descrição da despesa	Fornecedor (razão social e CNPJ)	Nº da nota fiscal	Valor da despesa (R\$)
01				
02				
03				
04				
05				
Total de	despesas realizadas			
Total re	cebido			
Saldo				

III – ANEXOS (Notas fiscais, orçamentos, GRU, Certificados, Termo de doação de material permanente.)

TERMO DE COMPROMISSO DO COORDENADOR DO PROJETO EDITAL Nº 63/2017 – IFMT/PROEX

Eu,
SIAPE, cargo/função do Instituto
Federal de Mato Grosso, Campus, residente na
,
telefone, e-mail,
portador do RG n.º, órgão emissor, data de emissão/, CPF, por meio do presente
data de emissão//, CPF, por meio do presente
instrumento particular, firmo este Termo de Compromisso e a concessão de auxílio
financeiro ao servidor para subsidiar o desenvolvimento das atividades que constam no
projeto de extensão aprovado no Edital nº 63/2017, de forma que alcance as metas e os objetivos propostos, conforme itens abaixo relacionados:
objetivos propostos, comornie iteris abaixo relacionados.
1) Concederá ao servidor Coordenador do Projeto 4 bolsas no valor mensal de R\$ 600,00
(seiscentos reais), percebendo o total de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), para o
desenvolvimento e execução do projeto de extensão que tem como título
, aprovado no Edital nº 63/2017.
2) Concederá ao servidor Coordenador do Projeto taxa de bancada para desenvolvimento
do projeto de extensão intitulado,
para aquisição de materiais de consumo e/ou contratação de prestação de serviços
relacionados diretamente com a execução do referido projeto.
3) A taya da hancada na yalar da P\$ (
3) A taxa de bancada no valor de R\$ (), de que trata o item acima, consistirá no repasse, por parte do IFMT, Campus
mediante depósito em Conta Corrente nº do Banco
, Agência nº , a partir da data da assinatura do
presente termo, em favor do Coordenador do Projeto.
4) O COORDENADOR obriga-se a:
a) desenvolver as atividades descritas no projeto de forma a não prejudicar suas atribuições
no IFMT;
b) executar o projeto dentro do prazo previsto no Edital;
c) apresentar relatório mensal e final, com a devida prestação de contas do projeto;
d) devolver ao IFMT, em caso de abandono da execução do projeto ou de não obediência
ao prazo estabelecido, por qualquer motivo que não seja de força maior ou caso fortuito, o
montante dos valores recebidos a qualquer título pelo desenvolvimento e pela execução do
projeto de extensão, via Guia de Recolhimento da União (GRU); e) acompanhar o desenvolvimento do bolsista no projeto de extensão, responsabilizando-se
por informar à PROEX, quando da desistência da participação do estudante no projeto, do
trancamento de sua matrícula, da conclusão do curso, da aquisição de vínculo
empregatício, da percepção de outras bolsas do IFMT ou de outras instituições, do não
cumprimento de sua carga horária, ou qualquer outro evento que justifique a exclusão do
aluno como bolsista do projeto;

 f) participar, quando solicitado, e responsabilizar dos eventos de extensão promovidos pelo IFMT exemplo do WorkIF, realizado pela Reitoria, Extensão desenvolvidas nos campi. 	, com apresentação oral e/ou de banners, a
5) O presente Termo de Compromisso tem podendo ser prorrogado mediante acordo entre a	
6) Declaro, ainda, observar as normas legais, atividades do IFMT e me proponho a aceitá-las.	estatutárias e regimentais que regem as
7) O presente Termo de Compromisso poderá : disposições contidas no Edital 63/2017 e na alterações.	• • •
	Local, de de 2017.
Coordenador do Projeto	Diretor/Coordenador de Extensão

TERMO DE COMPROMISSO DO ESTUDANTE BOLSISTA EDITAL Nº 63/2017 – IFMT/ PROEX

Eu,		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	,
RG, CP			
			
Instituto Federal de Mato Gross	so, Campus		_, residente na
telefone,	e-mail		, possuidor
de conta no Banco			
Corrente, por me			
Termo de Compromisso, para subsi- projeto de extensão aprovado no E			•
objetivos propostos, conforme os iter		•	o do motao o oo
1) O estudante bolsista perceberá			•
cinquenta reais), percebendo o tot desenvolvimento e execução d		•	os reais), para o em como título
		, aprovado no E	
sob a coordenação do servidor			
2) DECLARO:			
a) ser estudante regularmente matric	culado em curso o	do IFMT;	
b) participar do projeto de extensão o	como estudante e	extensionista bolsista;	
c) dispor de carga horária mínima d	le 8 (oito) horas	semanais – sendo d	le 5 (cinco) horas
para estudantes de graduação - p	oara o desenvolv	vimento das atividad	es extensionistas
previstas no projeto de extensão, se	m prejuízo das at	ividades de ensino;	
d) não possuir vínculo acadêmico co	m outra instituiçã	o de ensino;	
e) não possuir vínculo empregatício	e/ou ser benefici	ário de outro tipo de	bolsa do IFMT ou
de qualquer outra instituição, ou par	rticipar de monito	oria ou estágio remur	nerado, exceto na
categoria voluntário ;	·	•	
f) autorizar a cedência dos direitos	autorais referen	ites aos conheciment	tos adquiridos no
projeto de extensão ao IFMT, bem o			-
PROEX.			
3) O presente Termo de Compro	misso tem vigêr	ncia de//	a/,
podendo ser prorrogado mediante ao	cordo entre as pa	rtes.	
4) Declaro, ainda, observar as nor	mas legais, esta	atutárias e regimenta	is que regem as
atividades do IFMT e me proponho a	_	9	. 0

	Local, de de 2017
Estudante bolsista	Responsável legal do estudante (para menores de idade)
Coordenador do Projeto	Diretor/Coordenador de Extensão

5) O presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido a qualquer tempo, conforme as disposições contidas no Edital 63/2017 e na Resolução CONSUP nº 011/2015 e suas

alterações.